

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 4/4/2007</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

<b>PARECER UNICO Nº ...01/ DT../2007 SUPRAM/ASF</b>	
Indexado ao Processo Nº: 21/01/01/01	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental <input checked="" type="checkbox"/> Auto de Infração ( )	

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor (nome completo): Péricles Martins Matoso e Outro	CPF: 457.395.796-00
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Morro Agudo	CNPJ: PR 618/0489
Município: São Gonçalo do Pará – MG.	
ATIVIDADE PREDOMINANTE: Suinocultura Ciclo Completo.	
G-02-04-6 (2.000 cabeças).	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Grande ( )
Classe do Empreendimento. I ( ) II ( ) III <input checked="" type="checkbox"/> IV ( ) V ( ) VI ( )	
Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC <input checked="" type="checkbox"/> Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) Sim ⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco – Federal. Sub Bacia: Rio Pará – Estadual.	

### 2 - HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não ( X ) Sim	Relatório de Vistoria: Nº 000136/2005 Nº S - ASF 0014/2007.	Data: 04/05/2005 08/02/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

<b>Gestor:</b> José Antonio Lima Graça – Engenheiro Agrônomo <b>Equipe:</b> Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo Daniela Lima Ferreira – Zootecnista Sônia Maria Tavares Melo.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 2.1 - Histórico

O empreendedor Sr. Péricles Martins Matoso e Outros, requereu no NARC-SUPRAM – ASF, à Licença de Operação Corretiva, conforme Orientação Básica nº 00897, do empreendimento Fazenda Morro Agudo, localizada no município de São Gonçalo do Abaeté – MG, **Processo Administrativo nº 21/01/01/01**.

O empreendimento explora a atividade de “**suinocultura ciclo completo**”, está localizado nas coordenadas geográficas: latitude 19° 55' 16,1" S, longitude 044° 48' 36,8"

O acesso é pela rodovia BR- 262, sentido Pará de Minas ao Triângulo Mineiro, antes da granja Brasília entrar a esquerda no sentido da Granja Araújo.

A implantação e funcionamento da atividade no empreendimento iniciaram-se no ano de 1990. Área útil de 0,8 ha (incluindo as lagoas de tratamento, áreas de circulação, etc), e área construída de 2.841 m<sup>2</sup>. Energia utilizada CEMIG.

O Processo foi formalizado depois de pedir a dilatação de prazo para entrega de documentos, ocorrendo em **11/09/2000**, conforme OF/CLA/IEF/COPAM/Nº 353/00 no dia 11/07/2006 em Belo Horizonte.

Após atos processuais, o feito foi encaminhado à SUPRAM-ASF no ano de 2.004. Tendo vindo para as devidas providências deste Gestor em 2.005, quando foi realizada vistoria, quando foi constatado que ocorria uma alienação de parte do empreendimento, onde está instalada a atividade objeto da licença, suinocultura. E que havia um litígio em relação à documentação de compra e venda.

Ocorre que, com implantação da AIPRA, Análise Interdisciplinar para Regularização Ambiental, em 2.006, este órgão tem realizado seus trabalhos em equipe resultando no Parecer Único, conforme instrução e procedimentos adotados.

Assim sendo, após reunião interdisciplinar, ao analisarmos a documentação pertinente ao processo, deparamos com o a informação da mudança de proprietário do empreendimento, deixando-nos em dúvida quanto o prosseguimento da atividade.

**Gestor:** José Antonio Lima Graça – Engenheiro Agrônomo

**Equipe:** Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo

Daniela Lima Ferreira – Zootecnista

Sônia Maria Tavares Melo.

Como se não bastasse e até mesmo antes de solicitarmos o esclarecimento sobre as dúvidas, concluímos que a alteração de propriedade do empreendimento deixa prejudicados os documentos que constam em nome do Sr. Péricles Martins Matoso e Outro, sendo: Declaração da Prefeitura, declarando o empreendimento como de propriedade do primeiro requerente; procuração dada ao consultor com assinatura do Sr. Péricles, Certidão Negativa de Débito que se refere à pessoa do referido requerente e Anotação de Responsabilidade Técnica figurando como proprietário o dito requerente.

Ainda, analisando documentos quanto ao uso de recursos hídricos, detectamos que a validade da Outorga, de portaria n.º 272/2.001, expirou em 07/04/06 e a Certidão de Uso Insignificante encontra-se vencida em 06/03/04, o que impede o prosseguimento em relação à análise pela equipe técnica, por tratar-se de requisitos para o deferimento de qualquer licença

Quanto ao recolhimento dos custos de análise, não foi efetivado o pagamento total, cujo valor é de R\$ 3.863,36, tendo recolhido, apenas parte deste, ou seja, R\$ 1.336,26, conforme documento constante nos autos.

Vale dizer também que quando do pedido de alteração do nome do empreendedor, foi alegado que não houve pagamento do restante do valor devida a modificação de proprietário, mas mesmo assim não efetuou o referido pagamento, pois não foi emitida nova guia de recolhimento, sendo impossível no sistema, devida a impossibilidade de substituição processual.

Portanto, esclarecemos que se tornou impossível à análise técnica do referido processo, vez que os documentos não preencheram as exigências legais.

Diante do exposto, e por não haver possibilidade da substituição processual, e por falta dos requisitos legais, inclusive documentos autorizativos do uso de recursos hídricos, que se encontram vencidos, impedindo o julgamento do processo administrativo, concluímos opinando pelo indeferimento do pedido da Licença de Operação Corretiva do

**Gestor:** José Antonio Lima Graça – Engenheiro Agrônomo

**Equipe:** Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo

Daniela Lima Ferreira – Zootecnista

Sônia Maria Tavares Melo.

Empreendimento Fazenda Morro Agudo, PA Nº 21/01/01/01, que explora a atividade de suinocultura ciclo completo, localizada no município de São Gonçalo do Pará /MG.

Para a regularização do Licenciamento Ambiental de seu empreendimento, convocamos-lhe a preencher novo FCEI – Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado, e apresentar a esta SUPRAM – ASF, num prazo de 10 dias a partir da ciência da decisão do COPAM, ocorrida neste processo.

**Gestor:** José Antonio Lima Graça – Engenheiro Agrônomo

**Equipe:** Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo  
Daniela Lima Ferreira – Zootecnista  
Sônia Maria Tavares Melo.